



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004 =

**ACRESCENTA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 1098, DE 21 DE MARÇO DE 2001, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Na redação do artigo 2º da lei municipal 1098, de 21 de março de 2001, onde se lê: “. . . constituído por 11 membros . . .”, entenda-se: “. . . constituído por 12 membros . . .” .

**Art. 2º** - Fica acrescido na redação do artigo 2º, da lei municipal 1098, de 21 de março de 2001, também como membro do Conselho Municipal de Turismo, a Agência de Desenvolvimento de Rio Pardo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2004**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Luiz Elcides Cardoso da Silva*  
*Secretário Municipal da Administração*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO